



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL SMECT/ 03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº / SMECT 03/17

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Profissionais para Admissão em Caráter Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, para o ano de 2018 (colônia de férias e período letivo), em conformidade com a Lei Municipal nº 101, de 20 de novembro de 2014, nas condições abaixo estabelecidas.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, será realizado por Comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia com representantes dos servidores Públicos Municipais e Sindicato dos Servidores Públicos de Içara e de Balneário Rincão.

1.2 A Prova de Títulos é constituída de:

- a) Comprovação da formação mínima exigida do candidato no cargo de inscrição (título obrigatório e eliminatório);
- b) Pós-Graduação na área de atuação (título opcional e classificatório);
- c) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório);
- d) Comprovação de tempo de serviço, prestado no cargo de inscrição.

1.3 A comprovação da titulação para o cargo consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do **diploma** ou **certidão** atualizada em 2017 de conclusão do curso.

1.4 A comprovação do curso de pós-graduação consistirá na apresentação do original e entrega da cópia do diploma ou a certidão dos créditos.

1.5 A comprovação por Tempo de Serviço consistirá na entrega da cópia e apresentação dos originais de atestado/declaração (2017), no qual conste o total expresso em anos e meses, atribuindo-se o valor de 2,0 (dois pontos) por ano de efetivo exercício no cargo ao qual pretende se inscrever. O tempo expresso em meses será fracionado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 24 e 25 de outubro de 2017, na Casa do Professor Ilda Colle, sito a Av. Dílcio Ismael da Silva, nº 148, Centro, Içara/SC no horário das 08:h30 às 11:h30 e 13:h00 às 16:h00.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação indicada no item 2.4 do presente edital.

2.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo receberá uma ficha de inscrição modelo Anexo I do presente edital.

2.4 As vagas que se apresentam são as seguintes:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (v/r Piso)	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Agente de Serviços Gerais	20h	1,00	Alfabetizado	Histórico escolar
	30h	1,00		
	40h	1,25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Monitor de Sistema de Informática	20h 40h	1,60 3,20	Nível Superior em ciências da computação ou sistema de informação ou área da Educação e conhecimento do sistema linux educacional	Diploma ou certidão de conclusão do curso superior e certificado de qualificação do sistema linux educacional
-----------------------------------	------------	--------------	---	---

2.5 A ficha de inscrição, depois de preenchida, deverá ser entregue na Casa do Professor Ilda Colle, sito a Av Dílcio Ismael da Silva, nº 148, Centro, Içara, Santa Catarina, no horário das 8:30 às 11:30 e 13:00 às 16:00.

2.6 Juntamente com cada ficha de inscrição o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certidão de Nascimento dos Filhos/Dependentes;
- d) Para portadores de deficiência física, atestado de capacidade e condições para o exercício do cargo ou função;
- e) Diplomas, Certificados e/ou comprovantes de cursos, para os cargos que exijam habilitação;
- f) Atestado de tempo de serviço e ou carteira de trabalho no cargo.

2.7 O (a) candidato (a) com necessidades especiais (portador de deficiência física) deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência e a aptidão do (a) candidato (a) para o cargo preterido, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função, constitui obstáculos à sua inscrição no processo seletivo. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do decreto federal nº 3.298/99.

2.8 Recebida a inscrição a mesma será autuada pela comissão, que fornecerá ao inscrito o respectivo protocolo.

2.9 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.10 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, ou por e-mail.

2.11 Será admitida inscrição por procuração pública, condicionada à apresentação dos originais no ato de contratação do inscrito.

2.12 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização do endereço e do número do telefone.

2.13 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverá ser formalizada por escrito através do anexo II, do presente edital que deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

2.14 O Candidato concorrerá às vagas que o Município de Içara tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação do processo seletivo será através da soma de pontuação de títulos e tempo de serviço, os quais receberão a seguinte pontuação:

I – Para o cargo que exijam alfabetização:

Pontos	Títulos
10	Nível médio
	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:
1	de 20 horas;
2	de 21 horas até 40 horas;
3	de 41 horas até 60 horas;
4	de 61 horas até 80 horas;
5	de 81 horas até 100 horas;
6	acima de 100 horas, acrescentando-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais.

II - Para cargos que exijam ensino superior completo:

Pontos	Títulos
10	Especialização em nível de pós-graduação, mestrado ou doutorado.
	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação:
1	de 20 horas;
2	de 21 horas até 40 horas;
3	de 41 horas até 60 horas;
4	de 61 horas até 80 horas;
5	de 81 horas até 100 horas;
6	acima de 100 horas, acrescentando-se 1 ponto a cada 40 horas adicionais.

3.2 A classificação ocorrerá na ordem decrescente da soma total dos pontos.

3.3 O candidato que foi advertido por falhas na execução do seu trabalho e não apresentou justificativa no prazo estipulado, no decorrer do exercício de 2017, terá 2 (dois) pontos descontados de sua somatória geral, para cada advertência recebida.

3.4 Em caso de empate terá melhor classificação o candidato que atender os seguintes critérios por ordem de eliminação:

- 1.º maior número de filhos.
- 2.º maior idade.

3.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato:

- a) que não preencher de forma legível a ficha de inscrição, bem como, os que contiverem dados inverídicos;
- b) que não atender os requisitos de habilitação necessária para o cargo escolhido;
- c) que apresentar mais de uma ficha de inscrição para este edital.

3.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada em ordem classificatória no site oficial no endereço www.icara.sc.gov.br no dia 06 de novembro de 2017.

3.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação poderá apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado à Comissão Organizadora, na Casa do Professor Ilda Colle, sito a Av Dílzio Ismael da Silva, nº 148, Centro, Içara, Santa Catarina no horário das 8:30 às 11:30 às 11: 30 e 13:00 as 16:00 no dia 09 de novembro de 2017, através do anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA ESTADO DE SANTA CATARINA

3.8. Decorrido o prazo de recurso e analisados os protocolos, o resultado final terá divulgação no dia 16 de novembro de 2017, até 17h, no site oficial no endereço www.icara.sc.gov.br.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.

4.2 A primeira chamada dos candidatos selecionados para a escolha de vagas será efetuada no dia 18 de dezembro de 2017, às 13:00h na sede da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

4.3 Somente poderá participar da escolha de vaga para o cargo de Serviços Gerais, o candidato que apresentar no ato da escolha a carteira de saúde atualizada.

4.4 O não comparecimento no local, data e horário estabelecido para escolha de vaga, item 4.2, deste edital, será considerado desistente.

4.5 O Candidato que escolher vaga e não assumir no tempo estipulado pela Secretaria de Educação, será considerado desistente do processo seletivo.

4.6. Após a segunda escolha de vagas o candidato será chamado conforme necessidade surgidas no decorrer do ano letivo de 2018 em ordem classificatória por telefone (até 4 tentativas). Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança de número de telefone, não receber recados, etc), passando então, o candidato, para o final da listagem.

4.7 O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

4.8 A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios no qual, no mínimo duas pessoas do quadro de funcionários, assinem por tal.

4.9 O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 4.7 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2018.

4.10 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal.

4.11 O candidato convocado ficará a disposição do Município, onde deverá exercer as funções no local onde haja necessidade temporária de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.12 As normas de contratação seguirão a legislação estatutária Municipal, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

4.13 A critério da administração, o contrato de trabalho poderá estabelecer carga horária de 20, 30 ou 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade do serviço, sendo que o contratado será remunerado proporcionalmente ao número de horas contratadas.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição se dará após o preenchimento de ficha própria à disposição do candidato Anexo I do Edital.

5.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.4 Caso o candidato não deseje ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado do processo seletivo.

5.5. A contagem de tempo de serviço será considerada até 31 de agosto de 2017.

5.6. Caso o candidato não possua o histórico escolar, comprovará sua alfabetização através de declaração preenchida no ato de inscrição.

5.7 O presente Processo de Seleção é válido até dezembro de 2018 e a contratação conforme portaria de admissão.

5.8 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Içara.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que será composta por representantes da Administração Municipal e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Içara, nomeada por decreto do Prefeito.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital. Paço Municipal Ângelo Lodetti.

Içara, 09 de outubro de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO Nº SMECT /03/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/____.

Identidade: _____ C.P.F.: _____

Rua: _____ Nº

Bairro: _____ Cidade: _____

Fone: _____

Cargo Pretendido: _____

Declaro que as informações acima são verídicas e que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previstos.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo II

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº. SMECT 03/17.**

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:.....

Cargo de inscrição () Agente de serviços Gerais
() Monitor de Sistema de Informática

Recurso admitido quanto à: () Indeferimento de inscrição
() Avaliação da prova de títulos
() Classificação final

Içara, de..... de 2017.

Assinatura:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER
TEMPORÁRIO Nº. SMECT /03/17.**

ALTERAÇÃO DE TELEFONE

Nome Completo:.....

Cargo de inscrição () Agente de serviços Gerais

() Monitor de Sistema de Informática

Nº de classificação:.....

Novo número de telefone:.....

Içara, de de 2017.

Assinatura:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA